



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 02/09/2020

ABNER EMILIO DOS SANTOS

Assinatura

PLCE Nº 05/2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 21/08/2020

Nº DE ORIGEM: PLC Nº 06/2020

Norma:

LEI COMPLEMENTAR
Nº 109/2020

Ementa (assunto):

Prorroga, em caráter excepcional, e em razão da situação de calamidade pública decretada no Município, as isenções tributárias concedidas para o ano de 2020 e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Distribuído em:

21/08/2020

Para as Comissões:

1, 2 e 7

Prazo das Comissões:

17/09/2020

Prazo fatal:

inaplicável

Turnos de votação:

1 (Um)

Observações:

Solicitado REGIME DE URGÊNCIA, por intermédio do Ofício nº 295/2020-GP. Prazo fatal inaplicável por força do § 3º do art. 42 da LOM.

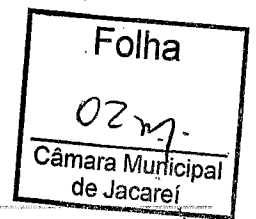
Anotações:

02/09/2020 - PROJETO APROVADO SEM EMENDAS. WJ.



PLCE nº 05/2020

Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



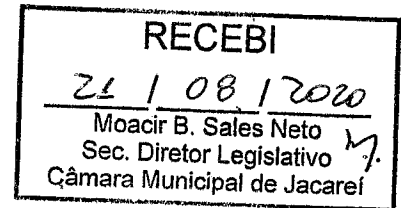
Ofício nº 295/2020 – GP

Jacareí, 20 de agosto de 2020.

À Vossa Excelência o Senhor

Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho anexo, Projeto de Lei Complementar nº 06/2020, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei Complementar nº 06/2020 – Prorroga, em caráter excepcional, e em razão da situação de calamidade pública decretada no Município, as isenções tributárias concedidas para o ano de 2020 e dá outras providências.

Solicitamos ainda, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



PLCE Nº 05/2020

Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha

03 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

APROVADO

Prorroga, em caráter excepcional, e em razão da situação de calamidade pública decretada no Município, as isenções tributárias concedidas para o ano de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2021 as isenções tributárias lançadas por período anual concedidas para o exercício de 2020, para os beneficiários constantes nos artigos 5ºA, 6º, 7º, 11, 14, 15, 16 e 18 da Lei nº 4982, de 03 de agosto de 2006.

Art. 2º Os contribuintes que preenchem os requisitos necessários à concessão de isenção tributária para o exercício de 2021 e não pleitearam o benefício para o exercício de 2020, poderão requerê-lo até o dia 30 de setembro de 2020, nos termos do § 1º do art. 60, da Lei Complementar nº 05, de 28 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que prorroga até 31 de dezembro de 2021 as isenções tributárias lançadas por período anual concedidas para o ano de 2020 e dá outras providências.

O Projeto de Lei, assim como outras medidas já adotadas pela Administração Municipal em razão da pandemia de COVID-19, visa permitir que a população se adapte à nova realidade social e econômica surgida após a propagação do Novo Coronavírus, na medida em que estende até 31 de dezembro de 2021 a validade das isenções tributárias concedidas em 2020 para os beneficiários constantes nos artigos 5ºA, 6º, 7º, 11, 14, 15, 16 e 18 da Lei nº 4982, de 03 de agosto de 2006, bem como reitera que aqueles que fazem jus ao benefício para o exercício de 2021, porém não o pleitearam em 2019 para o exercício de 2020, requeiram até 30 de setembro de 2020.

Destaca-se que desde o início de pandemia a Administração Municipal já adotou diversas medidas no sentido de evitar que os munícipes saiam de casa, respeitando rigorosamente as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, especialmente no que tange ao isolamento social. Tudo visando conter a propagação do Novo Coronavírus e preservar a saúde da população.

Nesse sentido, a propositura prevê a prorrogação das isenções tributárias lançadas por período anual concedidas em 2020, ou seja, prolonga um direito que o contribuinte já possui, tudo a fim de evitar que um número considerável de munícipes, muitos sendo grupo de risco, sejam obrigados a sair de casa com o risco de se formar filas apenas para protocolar requerimentos de isenção tributária.

Além disso, reitera que os contribuintes que, mesmo preenchendo os requisitos necessários à concessão do benefício, não o pleitearam ou perderam o prazo para requerer em 2019, efetuem o requerimento em 2020, fazendo jus ao benefício para o exercício de 2021.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha
05 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

Portanto, este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
06 F
Câmara Municipal de Jacareí

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 05 de 2020

“Prorroga, em caráter excepcional, e em razão da situação de calamidade pública decretada no Município, as isenções tributárias concedidas para o ano de 2020 e dá outras providências.”

PARECER Nº 175/2020/CJL/WTBM

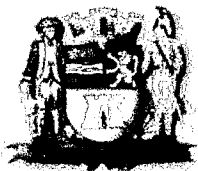
Trata-se de Projeto de Lei Complementar Municipal, proposto pelo Chefe do Executivo, pelo qual se pretende prorrogar isenções tributárias estipuladas anteriormente em razão da decretação de calamidade pública causada pela pandemia de COVID-19,

A intenção permitir que a população se adapte à nova realidade social e econômica surgida com a propagação do novo coronavírus.

Foi requisitado para este processo o trâmite em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 91, inciso I, § 1º, da Resolução 642/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí).

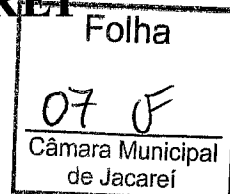
Pois bem.

Inicialmente, quanto ao trâmite, temos que **não é possível a adoção do regime de urgência** no presente caso, pois trata-se de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



projeto de lei complementar e existe **vedação expressa** na Lei Orgânica de Jacareí (Lei Municipal 2761/90) para a aceleração de procedimentos para esse tipo de propositura:

Artigo 42 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 15 (quinze) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação da Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, para que a ultime a votação.

§ 3º - O prazo do § 1º não ocorre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de lei complementar.

§ 4º - Em nenhuma hipótese o projeto será aprovado por decurso de prazo.

Assim, **não é possível invocar os prazos do regime de urgência para apreciação de um projeto de lei complementar, como é o caso.** Todavia, a propositura pode tramitar em regime **ordinário**.

Quanto à legitimidade, é certo que o Chefe do Executivo tem capacidade para proposições sobre matéria. Outrossim, o assunto – isenção de tributos municipais - se insere dentre aqueles de interesse local, pelo que pode ser objeto de lei municipal.

Assim, considerando que não cabe a este órgão de consultoria manifestar-se sobre o mérito dos projetos que lhe são apresentados, entendemos que, s.m.j., o projeto está apto a ter tramitação ordinária.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

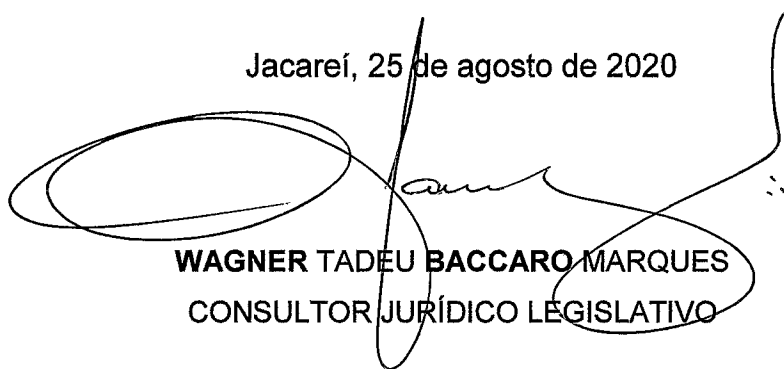
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
08 F
Câmara Municipal de Jacareí

Para devida aprovação o projeto deve ser submetido a **turno único de votação**, necessitando, para sua aprovação, do **voto favorável da maioria absoluta** dos membros da Câmara Municipal. Antes, porém, deve ser objeto de análise das Comissões Permanentes de a) Constituição e Justiça; b) Finanças e Orçamento; c) Desenvolvimento Econômico.

Este é o parecer *sub censura*.

Jacareí, 25 de agosto de 2020



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Projeto de Lei Complementar nº 005/2020

Ementa: *Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito, que prorroga em caráter excepcional, em razão da pandemia, as isenções tributárias concedidas para o ano de 2020, nos termos em que específica. Possibilidade. Constitucionalidade. Prosseguimento. Ressalva quanto ao regime de urgência não cabível na espécie.*

Folha

09 05

Câmara Municipal
de Jacareí

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 175/2020/SAJ/WTBM (fls. 06/08) por seus próprios fundamentos.

À Secretaria Legislativa para prosseguimento, observando as medidas necessárias a fim de retirar o Regime de Urgência indevidamente lançado a presente propositura.

Jacareí, 26 de agosto de 2020.

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
10 F
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<u>PLCE N° 5/2020</u>	<u>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO</u>
ASSUNTO:	Prorroga, em caráter excepcional, e em razão da situação de calamidade pública decretada no Município, as isenções tributárias concedidas para o ano de 2020 e dá outras providências.	
AUTORIA:	PREFEITO MUNICIPAL IZAIAS JOSÉ DE SANTANA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	Plenário	
PATRÍCIA JULIANI (Relatora)	Plenária	
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	Plenário	

Justificativa: Segue para apurand do Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de agosto de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
11 F
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

	<u>PLCE N° 5/2020</u>	<u>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO</u>
ASSUNTO:	Prorroga, em caráter excepcional, e em razão da situação de calamidade pública decretada no Município, as isenções tributárias concedidas para o ano de 2020 e dá outras providências.	
AUTORIA:	PREFEITO MUNICIPAL IZAIAS JOSÉ DE SANTANA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PATRÍCIA JULIANI (Presidente)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relatora)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de agosto de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

ESL
Folha
12 F
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 7 - CDE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	<u>PLCE N° 5/2020</u>	<u>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO</u>
ASSUNTO:	Prorroga, em caráter excepcional, e em razão da situação de calamidade pública decretada no Município, as isenções tributárias concedidas para o ano de 2020 e dá outras providências.	
AUTORIA:	PREFEITO MUNICIPAL IZAIAS JOSÉ DE SANTANA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DO ESPORTE (Presidente)		
DR. RODRIGO SALOMON (Relator)	FAVORÁVEL	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Membro)	Abstêmio	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de agosto de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: Pauta resumida da 25ª Sessão Ordinária do ano de 2020

Data: 02/09/2020 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a 25ª Sessão Ordinária do ano de 2020:

- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Robson Antonio Bispo, Presidente da Associação Moradores e Amigos do Bairro Residencial Santa Paula, que tratará sobre o tema: SideCam – Rua segura e vizinhança solidária;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 14/2020

Assunto: Dispõe sobre isenção temporária da tarifa de água para usuários da categoria residencial econômica e outras medidas.

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

2. Discussão única do Projeto de Lei Complementar do Executivo - PLCE nº 05/2020

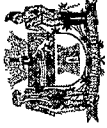
Assunto: Prorroga, em caráter excepcional, e em razão da situação de calamidade pública decretada no Município, as isenções tributárias concedidas para o ano de 2020 e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

1. PATRÍCIA JULIANI..... PSDB ... (leitura da Bíblia)
2. PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
3. PAULINHO DOS CONDUTORES PL
4. RODRIGO SALOMON..... PSDB
5. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL
6. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA DEM

M



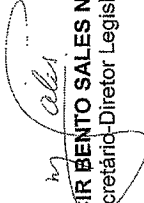
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

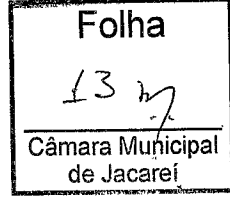
PALÁCIO DA LIBERDADE

PAUTA RESUMIDA DA 25ª S.O. - 31/09/2020 - fls 2

7. ABNER DE MADUREIRA..... PSDB
8. ADERBAL SODRÉ PSDB
9. ARILDO BATISTA PTB
10. JUAREZ ARAÚJO PSD
11. LUCIMAR PONCIANO..... MDB
12. LUÍS FLÁVIO PT
13. MÁRCIA SANTOS..... PL

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de agosto de 2020.


MOACIR BENTO SALES NETO
 Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha MOA
14 27
Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do Projeto de Lei Complementar do Executivo - PLCE nº 05/2020

Assunto: Prorroga, em caráter excepcional, e em razão da situação de calamidade pública decretada no Município, as isenções tributárias concedidas para o ano de 2020 e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. PATRÍCIA JULIANI	X			
2. PAULINHO DO ESPORTE	X			
3. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
4. DR. RODRIGO SALOMON	X			
5. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
6. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
7. ABNER DE MADUREIRA	X			
8. ADERBAL SODRÉ	X			
9. ARILDO BATISTA	X			
10. JUAREZ ARAÚJO	X			
11. LUCIMAR PONCIANO	X			
12. LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	X			
13. DRA. MÁRCIA SANTOS	X			

Obs: Para aprovação: maioria absoluta. Presidente tem direito a voto.

PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS. WJ.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
02/09/2020	Favoráveis = 13 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO


ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CÓPIA

Ofício nº 101/2020-CMP

Jacareí, 02 de setembro de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor
DR. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, encaminho para as devidas providências, impressos em cinco (5) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada na presente data:

- **LEI Nº 6.354** - Dispõe sobre isenção temporária da tarifa de água para usuários da categoria residencial econômica e outras medidas.
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 109** - Prorroga, em caráter excepcional, e em razão da situação de calamidade pública decretada no Município, as isenções tributárias concedidas para o ano de 2020 e dá outras providências.

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


MOACIR BENTO SALES NETO
Secretário-Diretor Legislativo

